



Instituto de Seguridade Social da CEG – Gásius

Edital de convocação para eleição dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Deliberativo do Instituto de Seguridade Social da CEG - Gásius

Em cumprimento às disposições contidas no Estatuto da Entidade, a Diretoria Executiva do Gásius estabelece as seguintes regras para a realização da eleição dos representantes dos participantes da Entidade no seu Conselho Deliberativo, a ser realizada no dia **16 de Outubro de 2024**.

A - PREENCHIMENTO DOS CARGOS

- 1 - Serão considerados eleitos os 4 (quatro) candidatos mais votados, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes observado o seguinte:
 - 1.1 - Eleger-se-á como titular o candidato que obtiver maior votação, independente de sua condição de participante assistido ou ativo;
 - 1.2 - Eleger-se-á a seguir como titular, o candidato participante assistido mais votado caso nenhum participante assistido tenha sido eleito de acordo com a regra estabelecida no item precedente.
 - 1.3 - Caso um participante assistido já tiver sido eleito de acordo com as regras estabelecidas no item 1.1 acima, eleger-se-á o candidato participante que obtiver, na sequência, a maior votação, independente de sua condição de participante ativo ou assistido.
 - 1.4 - Eleger-se-ão a como suplentes os 2 (dois) candidatos que obtiverem na sequência, a maior votação.
- 2 - Somente poderão concorrer participantes ativos e assistidos, conforme disposto no Estatuto e no Regulamento das eleições do Gásius.
- 2.1 - É permitida, conforme estatuto do Gásius, a reeleição dos atuais membros do Conselho Deliberativo eleitos em 2020.
- 3 - Em caso de empate entre candidatos será observado como critério de desempate, na ordem:
 - 3.1 - o maior tempo de serviço prestado à Patrocinadora;
 - 3.2 - a maior idade.

B - REGISTRO DE CANDIDATURA

- 1 - A candidatura será individual acessível a todos os participantes ativos e assistidos que possuem comprovada aptidão técnica para o exercício do cargo, conforme definido no Artigo 28 do Estatuto do Gásius, traduzidos por capacitação resultante de experiência profissional e, ainda, por conhecimento específico nos diferentes campos de atuação do Gásius.
- 2 - Não poderá candidatar-se o participante que, comprovadamente:
 - 2.1 - não apresentar as condições legais e estatutariamente estabelecidas;
 - 2.2 - houver lesado o patrimônio do Gásius ou de suas patrocinadoras;
 - 2.3 - tiver sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social ou como servidor público ou em virtude de processo administrativo instituído no âmbito do Gásius e/ou do Órgão Fiscalizador e Regulador da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
 - 2.4 - tiver sido condenado em processo criminal com sentença transitado em julgado;
 - 2.5 - não estiver no gozo dos direitos sociais;
 - 2.6 - não estiver em dia com as contribuições ao Gásius;
 - 2.7 - estiver exercendo atividades como administrador, empregado ou procurador, ou ainda, que possua participação significativa no capital de empresa com a qual o Gásius mantenha ou possa manter relações comerciais e operações financeiras, excetuando-se a Patrocinadora;
 - 2.8 - ocupe cargo de Conselheiro ou Diretor na empresa Patrocinadora.
- 3 - O registro das candidaturas deverá ser realizado pessoalmente entre os dias **15 e 26 de Agosto de 2024**, no horário compreendido entre **09:00 e 16:00 horas**, na sede do Gásius, através de formulário próprio disponibilizado pela entidade e acompanhado dos seguintes documentos:
 - I - ficha de qualificação, devidamente preenchida e assinada;
 - II - original e cópia do documento de identidade onde conste sua qualificação civil;
 - III - currículo que indique claramente a comprovação de sua experiência em atividades nas áreas financeira, administrativa, jurídica, contábil, de fiscalização ou de auditoria, com informação de endereço e telefone das firmas onde foram exercidas essas atividades.
- 4 - Será recusado o registro da candidatura que não observar as condições previstas neste edital e não apresentar todos os documentos no ato da inscrição.

C - HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 - As candidaturas serão analisadas pela Comissão Eleitoral designada pela Diretoria Executiva, podendo sofrer impugnação em decorrência do não atendimento aos requisitos definidos neste edital.

D - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1 - A relação nominal dos candidatos inscritos será divulgada nos quadros de avisos do Gásius e da Patrocinadora no dia **28 de Agosto de 2024**.
- 2 - O prazo para a impugnação de candidaturas será nos dias **29 e 30 de Agosto de 2024**.
- 3 - Notificação oficial ao(s) candidato(s) impugnado(s) será no dia **02 de Setembro de 2024**.
- 4 - O prazo para defesa do(s) candidato(s) impugnado(s) será nos dias **03 e 04 de Setembro de 2024**.

E - VOTAÇÃO

- 1 - Somente poderá votar o participante (ativo, assistido, autopatrocinado e aquele que esteja em Benefício Proporcional Diferido) que na data da eleição mantenha a condição de participante e esteja em gozo dos direitos sociais previstos no Estatuto do Gásius.
- 2 - O eleitor deverá apresentar documento de identificação.
- 3 - Não será permitido o voto por procuração.
- 4 - A votação será realizada no dia **16 de Outubro de 2024**, no horário compreendido entre **10:00 e 16:00 horas**, na sede do Gásius situada à Av. Rio Branco, 89 – 17º andar – Centro - RJ.

A Diretoria